



DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

TERMO ADITIVO

Processo nº 50606.500220/2017-44

Unidade Gestora: SREMG

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 850/2017 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPROGRAFIA, ENCADERNAÇÕES, DE ACORDO COM A DEMANDA DOS SERVIÇOS NECESSÁRIOS, PARA ATENDER A UNIDADE FERROVIÁRIA DE JUIZ DE FORA, QUE CELEBRAM ENTRE SI O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MINAS GERAIS, E A EMPRESA FACILITA SERVIÇOS GERAIS LTDA., NA FORMA ABAIXO:

1. DAS PARTES

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, ente autárquico federal vinculado ao Ministério dos Transportes, com sede na capital do Distrito Federal – Setor de Autarquias Norte, Núcleo dos Transportes Q-3, B-A, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 04.892.707/0001-00, neste ato representado pelo Superintendente Regional de Minas Gerais, Gustavo Frederico Boerger, nomeado pela Portaria nº. 7, de 05/02/2020, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 305, de 07/03/2007, publicada em 14/03/2007, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **FACILITA SERVIÇOS GERAIS LTDA.-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.191.550/0001-57, estabelecida à Rua Carolina Bezerra, nº 52, loja 01, Praia de Itaoca, Itaperimim/ES, CEP: 29330-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr(a). BRUNO BATISTA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº M-7[REDACTED].562 SSP/MG e CPF nº 031.[REDACTED]24, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 850/2017, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

2. DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo tem fundamento legal no Artigo 57, Inciso II, Parágrafo 1º, e Artigo 65, Inciso II, "d", da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores bem como na Cláusula segunda do Contrato. Sua formalização foi autorizada pelo Superintendente Regional, Gustavo Frederico Boerger, conforme consta do Processo Administrativo nº 50606.500220/2017-44, em razão do que são introduzidas as seguintes alterações ao mencionado Contrato.

3. DO OBJETO:

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA- prorrogação de prazo de vigência do Contrato nº 850/2017, por mais 12(doze) meses, elevando o prazo de execução/ conclusão para 04 (quatro) anos consecutivos, por interesse da Administração, autorizado pelo Superintendente Regional Gustavo Frederico Boerger, pelo período de 30/11/2020 a 30/11/2021.

REAJUSTE DE PREÇOS em face da aplicação do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), acumulado no período de set/19 a ago/20, conforme doc SEI 6566568, que resultou no percentual de 2,44% (dois vírgula quarenta e quatro por cento), de acordo com o previsto na Cláusula Sétima do Contrato, passando o contrato para o valor global de R\$ 16.076,20 (dezesesseis mil, setenta e seis reais e vinte centavos), conforme proposta apresentada pela Contratada, doc SEI 6566568.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTOS/MODIFICAÇÕES: São introduzidos, no Contrato original, os seguintes acréscimos, ou aditamentos em complementação ou suplementação, ou modificações às disposições contratuais vigentes:

"CLÁUSULA PRIMEIRA" - OBJETO

1.3. O presente contrato passa a vincular-se à nova proposta apresentada pela Contratada, doc SEI 6566568, em razão do reajuste de preços com base no índice IPCA, acumulado no período de setembro/2019 a agosto/2020, sendo:

ITEM (SERVIÇO)	LOCAL DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE	VALORES
01 - Prestação de serviços de reprografia e encadernações	Unidade Regional Ferroviária de Juiz de Fora	12 meses	R\$ 16.076,20

"CLÁUSULA SEGUNDA- VIGÊNCIA"

O prazo de duração/execução dos trabalhos objeto do Contrato acima referido, celebrado em data de 24/11/2017, com início a partir da data de 30/11/2017 e cujo vencimento estava previsto para a data de 30/11/2020, passa a vencer em data de 30/11/2021, em virtude dos seguintes fatos: (I) PRORROGAÇÕES DE PRAZO DE VIGÊNCIA: - (a) prorrogação por mais 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir de 30/11/2020, passando a vencer em data de 30/11/2021. Os eventos aqui citados foram regularmente autorizados pelo Superintendente Regional Gustavo Frederico Boerger, conforme consta do Processo Administrativo nº 50606.500220/2017-44.

"CLÁUSULA TERCEIRA- PREÇO"

I- DO VALOR- O valor acumulado do contrato passa a ser de R\$ 62.175,50 (sessenta e dois mil, cento e setenta e cinco reais e cinquenta centavos), sendo R\$ 46.099,30 (quarenta e seis mil, noventa e nove reais e trinta centavos) referente a etapas anteriores e R\$ 16.076,20 (dezesesseis mil, setenta e seis reais e vinte centavos), referente à presente prorrogação de prazo, concomitante ao reajuste dos preços, para o período de 30/11/2020 a 30/11/2021.

"CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA"

A despesa, no corrente exercício, na parte nele a ser executada, correrá a conta da dotação do Orçamento do DNIT/2020, Verba 26122212620000001, devidamente empenhada, conforme a Nota de Empenho nº 2020NE800087, datada de 05/02/2020.

"CLÁUSULA OITAVA- DAS GARANTIAS DE EXECUÇÃO"

Em garantia da fiel e efetiva execução dos serviços contratados, a CONTRATADA se compromete, no prazo de 10(dez) dias, a apresentar um complemento no valor da garantia prestada, de forma a perfazer 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução dos trabalhos contratados, consideradas eventuais prorrogações ou restituições de prazo até esta data, tem seu término previsto para a data de 30/11/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO: Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo, que fica fazendo parte integrante e inseparável do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – EFICÁCIA: O presente Termo terá eficácia a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

GUSTAVO FREDERICO BOERGER
Superintendente Regional Substituto

BRUNO BATISTA DE OLIVEIRA
FACILITA SERVIÇOS GERAIS LTDA



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Batista de Oliveira, Usuário Externo**, em 12/11/2020, às 14:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Buratto de Lima, Superintendente Regional no Estado de Minas Gerais-Substituto(a)**, em 12/11/2020, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6864070** e o código CRC **62CB8A35**.